

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de Televisor Teste/Monitor com recepção ISDP-T 32” e MEdidor de campo de sinal de TV (ISDB-T e DVB-S2), para realização de manutenções da torre de televisão do Município de João Monlevade.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o atual cenário de reclamações da população, referente aos canais de televisão que estão fora do ar, trazendo transtornos para o município.

Considerando que o município não dispõe dos materiais para realização de manutenções preventivas e corretivas da Torre, podendo gerar vários impactos negativos para o município e comprometendo o acesso à informação da população.

Considerando que a ausência deste objeto acarretará prejuízo no acesso aos usuários dos canais de televisão.

Diante das considerações acima, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos para realização das manutenções e bom funcionamento da torre localizada no município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

3.1 Smart TV, mínimo de 32 pol, voltagem:110/220 v, características adicionais: Full hd, led conversor digital integrado com recepção ISDB-T;

3.2. Medidor de Sinal TV ISDB-T/DVB-S2;

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo do item foi estimado por meio de (metodologia de cálculo), conforme a planilha abaixo:



Item	Descrição	Unidade de Medida	Consumo mensal	Margem de segurança (40%)	Quantitativo estimado para 12 meses
01	Smart TV, mínimo de 32 pol, voltagem:110/220 v, características adicionais: Full hd, led conversor digital integrado com recepção ISDB-T;	Unidade			1
02	Medidor de Sinal TV ISDB-T/DVB-S2;	Unidade			1

5. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

5.1. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do serviço, contendo, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 Lei nº14133 de 2021, será designado pela Secretaria de Administração um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer o serviço licitado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;
- 7.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;
- 7.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 7.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital;
- 8.3.** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;
- 8.4.** Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos serviços.
- 8.5.** Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.
- 9.2.** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14133 de 2021.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas originárias da contratação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA estão estimadas em R\$ 4.021,00, tendo como referência o preço médio de mercado e serão realizadas com a cobertura da **Dotação Orçamentária 02013001.1545215022.088 Ficha 590, Fonte de recurso financeiro 150000000000 ou equivalente no próximo exercício orçamentário.**

12. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

12.1. Dispensa Eletrônica conforme art. 75, Inciso I e II da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O critério de julgamento, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos, será:

(x) menor preço;

14. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1. O item poderá ser entregue parcelado se solicitado pela contratante no prazo de até 5 dias corridos após solicitação da CONTRATANTE no endereço do Departamento de Viação e Obras situado á Av. Getulio Vargas, 3171, Belmonte, em horário das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00

14.2. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 07:00 horas da manhã e finalizada antes das 16:00 da tarde;

14.3. Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito

e previamente autorizada pela Administração devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega/instalação estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no presente Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 67 Lei nº14133 de 2021, será designado pela Secretaria de Administração um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O representante do município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: Certidão Negativa de Débitos Federal; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando

for o caso);

16.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

16.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

16.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

16.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Thais Machado Leite

Matrícula 11751



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas e Gestor da Contratação.

Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Marco Antônio Penido Simas